

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.818, DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargo de Juiz do Trabalho Substituto, de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e de funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

Por meio do Projeto de Lei nº 2.818, de 2015, o Tribunal Superior do Trabalho propõe a criação, na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com sede na cidade de Vitória – ES, de um cargo de Juiz do Trabalho Substituto; 14 (quatorze) cargos de Analista Judiciário; 5 (cinco) cargos de Técnico Judiciário; 4 (quatro) Cargos em Comissão de nível CJ-3; e 7 (sete) Funções Comissionadas nível FC-5. Além disso, transforma 34 (trinta e quatro) funções de nível FC-3 em 34 (trinta e quatro) funções de nível FC-5; e transforma 10 (dez) funções de nível FC-4 em (dez) funções comissionadas de nível FC-5.

As despesas decorrentes da aplicação da lei projetada correrão à conta das dotações orçamentárias oportunamente consignadas para a referida Corte Regional no Orçamento Geral da União.

Cabe a esta Comissão apreciar o mérito da proposição. Posteriormente, a Comissão de Finanças e Tributação deverá examinar sua adequação orçamentária e financeira. Na sequência, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania avaliará, além do mérito, a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto. A matéria está sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Deve-se ressaltar, de início, que a matéria recebeu a aprovação técnica e orçamentária, exigida por dispositivos legais e regulamentares, do Conselho Nacional de Justiça – sob número 0001055-88.2015.2.00.0000 –, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, estando os pareceres correspondentes devidamente anexados ao projeto.

Quanto ao mérito, trata-se de proposição destinada a dotar o TRT da 20ª Região de estrutura mais adequada ao Tribunal. Conforme estudos realizados pelas áreas técnicas do TST e da própria Corte Regional, ao longo dos últimos anos houve expressivo *“aumento da movimentação processual no primeiro e segundo graus de jurisdição e a consequente sobrecarga de trabalho imposta aos magistrados e servidores, do déficit no quantitativo de Varas do Trabalho e de servidores na primeira e segunda instâncias”*.

Além dos fatores expostos, o Tribunal aponta a necessidade de adequar seu quadro a ações e padrões que estejam alinhados ao Planejamento estratégico do Conselho Nacional de Justiça.

Cumpre informar que o Estado do Sergipe recebeu investimentos em diversos setores e registrou nos anos recentes, taxa de crescimento acima da média nacional, o que implica, notadamente, no aumento da demanda jurisdicional trabalhista.

Com relação às transformações de cargos, é de relevo destacar que a competente carreira de servidores públicos do poder judiciário carece de valorização há praticamente uma década.

Face ao exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.818, de 2015, na forma da proposta original.

Sala da Comissão, em de setembro de 2015.

Deputado **LAÉRCIO OLIVEIRA**
Relator